

# PÓS-GRADUAÇÃO MANUAL DO ALUNO FG FACULDADES



# **SUMÁRIO**

# INTRODUÇÃO

1 – DA INSTITUIÇÃO	4
2 – A ESTRUTURA DA PÓS-GRADUAÇÃO	4
3 – SERVIÇOS INSTITUCIONAIS	6
4 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	8
5 – NORMAS ACADÊMICAS	9
6 – CERTIFICAÇÃO	13
7 – COORDENAÇÃO	13



# **INTRODUÇÃO**

Caro(a) aluno(a),

Estamos honrados em tê-lo(a) como Pós-Graduando(a) dos nossos cursos de Pós- Graduação da FG Faculdades.

Este guia pretende esclarecer os aspectos essenciais de sua vida acadêmica, oferecendo suporte às atividades que envolvem o seu dia a dia como estudante de Pós-Graduação, para o melhor aproveitamento do curso que escolheu. Por isso, é muito importante que realize a leitura cuidadosa deste documento e consulte-o sempre que necessário.

Estaremos empenhados em atendê-lo(a), pois temos como objetivo, além de formar profissionais qualificados, primar pelo funcionamento e qualidade da educação, contribuindo para a sua formação pessoal e ética.

Seja bem-vindo(a) ao curso!



# 1. Da Instituição

A FG foi criada com o intuito de democratizar o Ensino Superior no Rio Grande do Sul, certificando cultural e profissionalmente todas as classes sociais, qualificando de forma acadêmica, permitindo assim que todos concorram igualmente no mercado de trabalho.

A sede tem uma infraestrutura voltada para os cursos de graduação e está localizada em uma das avenidas de melhor mobilidade em Porto Alegre.

# 2. A Estrutura da Pós-Graduação

## 2.1. Regulamentação

Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu possuem uma regulamentação específica, dada pela Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece normas para o funcionamento de cursos em nível de especialização.

## 2.2. Oferta dos cursos

Não é necessária a autorização ou aprovação do Ministério da Educação para a criação e oferta de cursos pela Instituição de Ensino Superior (IES). No art. 1º § 3º, a Resolução CNE/CES n.1/2007 estabelece:

Art.1º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, e devem atender ao disposto nesta Resolução.

Dessa forma, qualquer IES devidamente credenciada pode oferecer cursos de Pós-Graduação, independentemente de autorizações ou reconhecimentos dos cursos de Graduação.



#### 2.3. Matrícula

O processo de matrícula nos cursos de Pós-Graduação também está regulamentado e deve seguir as normatizações previstas no Art. 1º § 3º, a Resolução CNE/CES n.1/2007 estabelece:

§ 3º Os cursos de pós-graduação lato sensu são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores e que atendam às exigências das instituições de ensino.

Dessa forma, a matrícula em curso de Pós-Graduação é exclusiva para portadores de diploma de nível superior. No entanto, o certificado de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar, pode ser utilizado como credencial temporária ou condicional para matrícula em cursos de especialização.

Para se matricular nos cursos de Pós-Graduação é preciso entregar uma fotocópia simples dos seguintes documentos:

- 1) RG (cópia simples);
- 2) CPF (cópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples);
- 4) Diploma do Curso de Graduação (autenticação frente e verso).

## 2.3.1. Remessa de documentos exigidos no processo de matrícula

Os documentos deverão ser encaminhados, via correio, por meio de carta com aviso de recebimento (AR), pelo(a) Pós-Graduando(a), no prazo máximo de 7 (sete) dias (a partir da data da matrícula).

#### 2.3.2. Cancelamento de Matrícula

O pedido de cancelamento de matrícula poderá ser feito em qualquer época do ano, através da nossa Central de Ouvidoria.

O abandono ou desistência do curso não caracteriza o cancelamento e não desobriga o aluno do pagamento das parcelas a vencer até o final do contrato. Portanto, a efetivação do cancelamento deve ser realizada diretamente através da nossa Ouvidoria.



Não será realizada a devolução dos valores pagos anteriormente à formalização do cancelamento.

Uma vez cancelada a matrícula, não é permitido o retorno ao curso sem que haja ingresso em nova turma. Neste caso, o pós-graduando poderá solicitar aproveitamento das disciplinas cursadas, desde que tenha sido aprovado.

## 2.3.3. Carga Horária e Tempo de Duração Mínima

A regulamentação dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu também estabelece a carga horária mínima para certificação, respeitando o Artigo 5º da Resolução CNE/CES n. 1/2007:

Art.5º Os cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, têm duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

A duração de um curso de Pós-Graduação da FG Faculdades é determinada por seu Projeto Político-Pedagógico, não sendo permitido ao aluno permanecer vinculado ao curso pelo dobro do tempo de integralização.

# 3. Serviços institucionais

A Pós-Graduação possui metodologia e organização pedagógica padronizadas. No entanto, por motivo de especificidades e exigências do Projeto Pedagógico, podem ocorrer adequações, que serão tratadas como exceção e devidamente comunicadas.

#### 3.1 A Secretaria Acadêmica

Durante todo o curso o pós-graduando conta com apoio acadêmico-administrativo da Secretaria Acadêmica. Por meio deste setor, poderá solicitar requerimentos, declarações, atestados de matrícula, bem como esclarecer toda e qualquer dúvida referente ao curso.



São atribuições da secretaria acadêmica dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu:

- Receber, conferir e protocolar os documentos referentes às inscrições de candidatos;
- Organizar e controlar da documentação acadêmica (docente e discente);
- Prestar informações a respeito de procedimentos acadêmicos, prazos e normas regimentais;
- Providenciar solicitações de documentos, emitindo comprovantes de matrícula, frequências, históricos parciais, encaminhamento referente a aproveitamentos, entre outros;
- Gerir o sistema acadêmico dos cursos, atualizando informações sobre cursos, turmas, professores e disciplinas ofertadas;
- Acompanhar e auxiliar os professores no preenchimento de notas e presenças no sistema, dentro dos prazos estabelecidos institucionalmente;
- Reservar salas e equipamentos para as atividades e avaliações propostas pelos professores;
- Proceder aos trâmites para conferência de desempenho e frequência dos pós-graduandos nas disciplinas;
- Imprimir certificados de conclusão de curso e históricos finais para os pós-graduandos que tenham cumprido os requisitos para obtenção do título.

#### 3.2 Ouvidoria

A Ouvidoria Acadêmica possui a função de "ouvir" a comunidade acadêmica e a comunidade externa com os objetivos de ajudar na compreensão de problemas, buscar as melhores soluções possíveis e contribuir para o bom funcionamento das instâncias administrativas e dos processos comunicacionais e relacionais que ocorrem dentro da Faculdade.

A Ouvidoria é acionada quando o requerente não obteve resposta pelos trâmites normais da Faculdade ou na possibilidade de haver discordância com um encaminhamento dado à sua demanda.

Por meio dela, os alunos podem fazer críticas, elogios, reclamações, reivindicações, solicitações, sugestões e esclarecer dúvidas. Contato: 0800 600 3720 – ouvidoria@posfg.com.br.

#### 3.3 Biblioteca



A biblioteca da FG Faculdades tem como principal missão cumprir seu papel de disseminador de informação, oferecendo suporte necessário às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, disponibilizando recursos tecnológicos e infraestrutura adequada, proporcionando a toda à comunidade acadêmica o acesso à informação via web.

Todo o material bibliográfico está à disposição da comunidade em geral, para leitura, pesquisa e consulta local, sendo o empréstimo privativo do corpo docente e discente da instituição.

# 3. Sistema de Avaliação

A avaliação nos cursos de pós-graduação lato sensu é realizada por disciplina, resultando das somas ou das médias dos resultados obtidos nas atividades avaliativas propostas pelo professor responsável.

Cabe ao professor selecionar técnicas, instrumentos e critérios de avaliação discente, em conformidade com o projeto do curso e com o plano de ensino da(s) disciplina(s).

Como condições para aprovação nos cursos de pós-graduação lato sensu são consideradas os quesitos a seguir em cada uma das disciplinas:

- Média mínima, onde o pós-graduando deve obter média igual ou maior a sete, em uma escala de zero a 10;
- Frequência mínima, em que o estudante deve participar das atividades didático-pedagógicas num percentual igual ou maior a 75% (Resoluções n. 01/2001 e n. 01/2007).

# 4. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)



O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, consoante às normas definidas pela Resolução n. 1 de 8 de junho de 2007 do MEC — Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior que normatiza o oferecimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

Nos cursos de pós-graduação, o trabalho poderá consistir em monografia, em artigo, em plano de negócios, em relatório ou outro tipo, conforme estabelecido no projeto do curso.

O trabalho em questão deverá ser elaborado a partir de tema relacionado à área de conhecimento do curso ou afim, conforme eixos de pesquisa estabelecidos pela coordenação-gestora do curso.

A elaboração do trabalho conta com a orientação de um professor capacitado na área de conhecimento do curso e/ou no específico eixo de pesquisa de interesse do pós-graduando.

Para elaboração e entrega do trabalho deverão ser observados os padrões e aos prazos estabelecidos pela Instituição.

Serão considerados aprovados os trabalhos de conclusão com média final igual ou maior a sete, em uma escala de 0 a 10, sendo essa resultante da média aritmética simples entre o resultado do trabalho escrito e da defesa presencial.

## 4.1 Plágio

O plágio é conduta inaceitável e, caso identificada a ocorrência, implica em nota zero em qualquer atividade programada.

Durante as correções, o professor orientador que identificar a ocorrência de plágios – ou seja, trabalhos copiados de conteúdo da internet, obras publicadas, de outros colegas de curso, totalmente ou em parte sem a devida citação de autoria – ou autoplágio nas entregas do trabalho, terão autonomia na atribuição de nota "zero" e escreverão um breve relato, o qual será enviado à coordenação da Pós-Graduação.



Para verificar se o seu trabalho está realmente livre de plágio, acesse algum programa de verificação de plágio, como o "CopySpider". Eles são capazes de identificar trechos e parágrafos que podem ser configurados como plágio.

## 5. Normas Acadêmicas

### 5.1 Justificativas de faltas

O pós-graduando poderá requerer a justificativa de suas ausências somente nos seguintes casos:

- Pós-graduando portador de afecções congênitas ou adquiridas, traumatismos ou outras condições mórbidas que determinem a incapacidade relativa, conforme art. 1º do Decreto-lei 1.044/69;
- Pós-graduanda em licença-gestante, na forma da Lei nº 6.202/75, cabendo o mesmo direito aos casos de adoção, na proporção dos períodos regulados no art. 392-A, da CLT;
- Morte ou acidente grave envolvendo pessoa próxima da família;
- Eventos de catástrofe, greves, panes gerais, manifestações populares e atos excepcionais assemelhados;
- Atletas que estiverem representando o País, nos termos do art. 85 da Lei 9.615/98.

Não faz jus à justificativa de faltas o aluno que se ausentar:

 Por motivo particular (viagem de lazer/trabalho) ou que não esteja previsto nas regras citadas.

O documento, em qualquer dos casos, deve estar legível e ser apresentado em original ou cópia autenticada.

O aluno deverá encaminhar o documento que comprove a causa autorizadora do abono da falta em até 15 (quinze) dias após a ocorrência da aula. Não serão considerados os pedidos postados após o citado período. Para obter a justificativa de faltas, o pós-graduando deverá preencher o formulário específico.



Caso a coordenação julgue necessário, o solicitante deverá encaminhar cópias autenticadas via correio. O aluno será informado quando este procedimento for indispensável.

## 5.2 Licença Gestante

A pós-graduanda gestante tem direito a ser assistida pelo regime de atividades domiciliares a partir do 8º mês de gestação, salvo se o requerer a partir do nascimento do filho, de acordo com a Lei 6.202/75.

Para a discente gestante, a licença se refere apenas ao período de 90 (noventa) dias, que se inicia com a data consignada no atestado médico, ou, em segundo caso, a requerimento da gestante, do nascimento do filho.

Em caso de licença decorrente de adoção, os mesmos direitos são reconhecidos à mãe, tal qual à gestante. No entanto, seus prazos de afastamento do curso serão proporcionais aos períodos previstos em lei para a licença-maternidade – art. 392-A, CLT –, considerando crianças de:

- Até 1 (um) ano de idade: 90 (noventa) dias;
- A partir de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade: 45 (quarenta e cinco) dias; e
- A partir de 4 (quatro) até 8 (oito) anos de idade: 23 (vinte e três) dias.

A aluna deverá encaminhar o documento que comprove sua licença em até 15 (quinze) dias após o prazo final de vigência do período de afastamento. Não serão considerados os pedidos enviados após o período citado.

Para obter o abono, a aluna deverá preencher o formulário específico (Abono/Licença).

Caso a coordenação julgue necessário, a solicitante deverá encaminhar cópias autenticadas via correio. A aluna será informada quando este procedimento for indispensável.

### 5.3 Aproveitamento de Estudos

O aluno que deseja solicitar à Coordenação Acadêmica o aproveitamento de disciplinas já cursadas em cursos livres realizados após a graduação ou de outros cursos de pós-graduação lato



sensu, deverá elaborar requerimento junto à Secretaria Acadêmica e, posteriormente, encaminhar os documentos comprobatórios (histórico e ementa da disciplina) para que sejam avaliados os seguintes itens:

- Instituição oficialmente autorizada para funcionar;
- Curso oficialmente autorizado pelos órgãos competentes;
- Houver 75% (setenta e cinco por cento) de equivalência entre os conteúdos das disciplinas solicitadas;
- Carga horária e o número de créditos equivalentes ou superiores referente à disciplina que solicita aproveitamento de nota;
- Conceito e/ou nota mínima de aprovação igual ou superior àquele exigido para a disciplina que pretende aproveitar a nota;
- O limite para o aproveitamento de disciplinas não pode exceder a 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso;
- Não haverá aproveitamento de TCC de outros cursos de pós-graduação.

## **5.4 Disciplinas Reprovadas**

Em caso de reprovação em disciplinas do curso, o aluno poderá solicitar o aproveitamento de estudos. O limite de solicitação é para até 4 (quatro) disciplinas.

O aproveitamento de estudos se aplica nos casos em que o aluno:

- Ficou reprovado na disciplina por frequência (75%).
- Não obteve média final na disciplina superior ou igual a 7,0 (sete).
- Perdeu os prazos regulares de entrega e/ou ficou retido na Monografia (trabalho escrito).

O aproveitamento de estudos para disciplinas reprovadas só poderá ser solicitado em caso de abertura de nova turma para o curso em que está matriculado. Caso haja descontinuidade do curso ou alteração de matriz, o aluno não poderá solicitar o aproveitamento de estudos, ficando reprovado no curso.

Para solicitação de aproveitamento de estudos deferida pela coordenação, o aluno deverá cursar, em uma nova turma, a(s) disciplina(s) para as quais ficou retido, devendo cumprir a entrega das atividades avaliativas pertinentes à disciplina e obter frequência acima da média para aprovação (75%).



Ao ser matriculado em nova turma, entra em vigor os prazos e calendários vigentes, incluindo-se o prazo de certificação.

Nos casos em que o aluno foi aprovado em Metodologia da Pesquisa, mas reprovado na monografia (trabalho escrito e/ou defesa oral), deverá cursar novamente a orientação e elaborar nova monografia, seguindo calendário vigente.

O valor do aproveitamento de estudos é calculado com base na carga horária da disciplina, mais taxa administrativa de 30%. Não é aplicada nenhuma política de descontos para o aproveitamento de estudos. O valor total que será tarifado é obtido a partir do valor vigente para o curso na data de deferimento do aproveitamento.

## 5.5 Disciplinas Cursadas em Outros Cursos

O aluno que deseja solicitar à Coordenação Acadêmica o aproveitamento de disciplinas já cursadas em cursos livres realizados após a graduação ou de outros cursos de pós-graduação lato sensu, deverá se dirigir à coordenação pedagógica para que sejam avaliados os seguintes itens:

- Instituição oficialmente autorizada para funcionar;
- Curso oficialmente autorizado pelos órgãos competentes;
- Houver 75% (setenta e cinco por cento) de equivalência entre os conteúdos das disciplinas solicitadas;
- Carga horária e o número de créditos equivalentes ou superiores referente à disciplina que solicita aproveitamento de nota;
- Conceito e/ou nota mínima de aprovação igual ou superior àquele exigido para a disciplina que pretende aproveitar a nota;
- O limite para o aproveitamento de disciplinas não pode exceder a 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso;
- Não haverá aproveitamento de TCC de outros cursos de pós-graduação.

Para solicitar o aproveitamento, o aluno deverá preencher o formulário específico.

# 6. Certificação



Você receberá o Certificado no curso de pós-graduação após cumprir os seguintes requisitos:

- Obter aprovação (média igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina);
- Obter 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina;
- Obter nota final do TCC (nota do trabalho escrito somada à nota da defesa oral) igual ou superior a 7 (sete);
- Entregar toda a documentação de matrícula exigida.

Caso um dos requisitos acima não tenham sido cumpridos no prazo de 36 meses, você receberá o Certificado de Extensão, apenas das disciplinas que foram cumpridas e aprovadas.

# 7. Coordenação

Os itens não contemplados neste ou em outros Guias e documentos regulatórios dos cursos de Pós-Graduação, serão avaliados pelas coordenações pedagógica e operacional que possuem autonomia para regulamentar os procedimentos de natureza pedagógica e acadêmica.